APROVADO
EM Única VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 05 / 12 / 2002
Presidente

PROTOCOLO
Reg. nº 02343 Fls.
Livro nº 001 Fls. 330
Caçu, 03 / 12 / 2002
Silvânia Sousa Silva
Secretária - Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 31/02, de 20/11/2002
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 01 /02.

Modifica o art. 1º do Projeto em estudo.

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 31/02, de 20 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.121.157,12 (um milhão, cento e vinte e um mil, cento e cinqüenta e sete reais e doze centavos), para o reforço das seguintes dotações:*

CÓDIGOS	TÍTULOS	SUPLEMENTAÇÃO
	SOMA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 241.430,64
	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012001	MANUT. DAS ATIV. DA CÂM. MUNICIPAL	
319011 00 20020004	VENC. E VANT. FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
319011 00 20020005	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.000,00
339036 00 20020012	OUTROS SERV. TERC. PES. FÍSICA	R$ 200,00
339039 00 20020013	OUTROS SERV. TERC. PES. JURÍDICA	R$ 9.000,00
	SOMA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 35.200,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.121.157,12".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 03 dias do mês de dezembro de 2002.

Vereador ***Ubaldino Cardoso Pereira***
- Relator -

Justificativa:

Esta Emenda visa atender insuficiências dos recursos orçados e aprovados, sendo que os recursos utilizados para abertura do crédito, são os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação da presente Emenda.

Vereador ***Ubaldino Cardoso Pereira***
- Relator -

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 05 / 12 / 2002
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI N. 31 /02, DE 20 DE novembro DE 2002

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 06 / 12 / 2002
Presidente

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um credito adicional suplementar no montante de **R$ 1.085.957,12** (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos), para o reforço das seguintes dotações:

CODIGOS	TITULOS	SUPLEMENTACAO
	GABINETE DO PREFEITO	
04	ADMINISTRACAO	
04 122	Administração Geral	
04 122 0006	GABINETE DO PREFEITO	
2.003	MANUT GABINETE DO PREFEITO	
022 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	17.739,57
023 3.1.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.564,24
024 3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL-CONTR.TERC.	12.600,00
029 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.954,51
030 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	3.855,15
	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0010	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.005	MANUT DAS ATIVID DA SECRETARIA	
039 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	8.927,37
040 3.1.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	634,95
046 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.324,35
047 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	29.899,56
	SECRETARIA DE FINANCAS	
04 123 0013	Administração Financeira	
04 123 0014		
2.008	MANUT ATIVID DA SEC DE FINANCAS	
053 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	26.423,10
055 3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL-CONTR.TERC.	23.760,00



28	ENCARGOS ESPECIAIS	
28 843	Serviço da Divida Interna	
28 843 0000	SECRETARIA DE FINANCAS	
2.009	ENCARGOS COM DIVIDAS DO MUNICIPIO	
069 3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS S/ DIVIDA CONTRATO	6.175,83
20 606 0020	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.011	MANUT ATIV DA SEC DA AGRICULTURA	
075 3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	190.53
076 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	11.168,40
077 3.1.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.029,00
082 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.099,09
	SECRETARIA DA EDUCACAO	
12	EDUCACAO	
12 122	Administração Geral	
12 122 0026	SECRETARIA DA EDUCACAO	
2.014	MANUTENCAO DA SECRETARIA GERAL	
093 3.1.90.09.00	SALARIO-FAMILIA	1.286,58
094 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	17.839,71
095 3.1.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	393,00
100 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.164,15
12 361 0030	Ensino Fundamental	
12 361 0031	SECRETARIA DA EDUCACAO	
2.016	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
116 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	39.455,91
122 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.054,04
123 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	49.079,97
12 361 0032	SECRETARIA DA EDUCACAO	
2.017	CONTRIBUICOES AO FUNDEF	
125 3.3.70.41.00	CONTRIBUICOES AO FUNDEF	176.494,77
12 365 0038	Educacao Infantil	
12 365 0039	MANUT DE CRECHES	
2.020	MANUT DAS ATIVID DE CRECHES	
147 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	18.116,19
12 367 0046	Educacao Especial	
12 367 0047	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.023	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
175 3.1.90.09.00	SALARIO-FAMILIA	482.16
176 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	11.407,14
182 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.381,73
	SETOR DE ILUMINACAO PUBLICA	
15	URBANISMO	
15 452	Servicos Urbanos	
15 452 0057	ILUMINACAO PUBLICA	
2.026	MANUT DA ILUMINACAO PUBLICA	
218 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.662,01
219 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	40.491,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

15 452 0061	Servicos Urbanos	
15 452 0062	SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS	
2.027	MANUT SEC DE OBRAS E SERV URBANOS	
225 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	26.442,09
227 3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL-CONTR.TERC.	
228 3.1.90.36.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.FISICA	1.589,10
231 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.119,63
15 452 0066	SERVICOS URBANOS	
254 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.755,21
255 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	57.061,60
	SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08 122	Administracao Geral	
08 122 0082	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.035	MANUT ATIV SEC ACAO E PROM SOCIAL	
312 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	7.559,25
313 3.1.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.342,00
318 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	13.330,28
08 242 0088	Assistencia ao Portador Deficiencia	
08 242 0089	SECRETARIA ACAO E PROMOCAO SOCIAL	
2.038	SUB A APAE-ASSOC PAES E AMIGOS EXC	
333 3.3.90.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.672,00
08 243 0097	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.043	SUB AO CONS TUTELAR DA CRIANCA E AD	
348 3.3.90.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	11.754,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	
09 271	Previdencia Basica	
09 271 0106	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.050	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	
373 3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	71.233,77
26 782 0114	MANUTENCAO DA SECRETARIA	
2.054	MANUT ATIVIDADES DO DMER	
404 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	23.460,51
410 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.552,28
	SOMA DA SUPLEMENTACAO.....	844.526,48

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACU	
10	SAUDE	
10 302	Assistencia Hospitalar e Ambulator.	
10 302 0125	MANUTENCAO DO FUNDO DE SAUDE	
2.060	MANUT DO FUNDO MUNIC DE SAUDE	
445 3.1.90.09.00	SALARIO-FAMILIA	1.556,84
446 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS-P.CIVIL	108.636,67
447 3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.446,69
449 3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS PESSOAL-CONTR.TERC.	36.557,24
452 3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCIOS ANTERIORES	14.169,64

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

455 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.234,80
456 3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS TERCEIROS-P.JURIDIC	30.828,76
	SOMA SUPLEMENTACAO.....	241.430,64
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTACAO.....	1.085.957,12

Art. 2° - Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado como recurso o permissivo do art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Os efeitos desta Lei retroagem a 1° de setembro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de novembro de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Retirado do Plenário a pedido do Prefeito. Foi substituído por outro. Brasília

PROJETO DE LEI Nº 31 /02, DE 20 DE novembro DE 2002

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, para o exercício de 2002, créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada, sem prejuízo da autorização constante da Lei nº 1294/01, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recurso os permissivos do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º (primeiro) de setembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 20 de novembro de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 026/02 **de** 20 **de** novembro **de 2002.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar no Orçamento de 2002, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da despesa fixada, sem prejuízo da autorização constante da Lei nº 1294/01, de 21 de dezembro de 2001.

Os recursos utilizados para abertura do referido crédito, são os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Esclarecemos que os efeitos da lei devem retroagir a lº de setembro de 2002, como mencionado no projeto.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente para a administração municipal, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº027/02, de 29 de novembro de 2002.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza suplementar no Orçamento de 2002, tendo em vista a insuficiência dos recursos orçados e aprovados.

Os recursos utilizados para abertura do referido crédito, são os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Esclarecemos que os efeitos da lei devem retroagir a 1º de setembro de 2002, como mencionado no projeto.

Em razão do interesse que envolve a matéria, especialmente para a administração municipal, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 31/02, de 20/11/2002.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências. A matéria em análise encontra respaldo no artigo 167, V da Constituição Federal, uma vez que está genericamente indicado a fonte de recursos correspondentes à cobertura das despesas (art. 43, da Lei nº 4.320/64), assim como está-se buscando, via deste Projeto de Lei, a autorização legislativa, em atendimento aos requisitos constitucionais necessários à espécie.
Assim, amparado pelas normas legais e constitucionais, além de indispensável à regular administração do Município, entendemos ser justo o pleito. A redação gramatical usada é satisfatória.
Isto posto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de dezembro de 2002.

Vereador ***Jucelino Nunes da Silva***
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 31/02, de 20/11/2002
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$1.085.957,12 (um milhão, oitenta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos) e dá outras providências. Antes de adentrar ao mérito da matéria, vimos que necessário se faz modificar para maior o valor da suplementação pleiteada, através de Emenda Modificativa que ora apresentamos, em virtude de que o Órgão Poder Legislativo, parte integrante do Orçamento Geral do Município, também necessita de suplementação no valor de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais) para reforço em várias dotações, sendo que os recursos utilizados são, também, os elencados no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.
Analisando o mérito do crédito adicional suplementar apresentado pelo Poder Executivo e confrontando-o com o orçamento vigente e a lei supra-mencionada, concluímos que o mesmo é meio adequado e necessário à administração da Municipalidade, haja vista que se esgotaram os recursos aprovados outrora.
Pelas razões que acima mencionamos, e, em sendo respeitada a Emenda ora proposta, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria submetida à esta relatoria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 03 dias do mês de dezembro de 2002.

Vereador *Ubaldino Cardoso Pereira*
- Relator -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax (62) 656-1348